



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2014

ANO: V Nº 723

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 394/2014, de 23 de setembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 26.020,00 (Vinte e seis mil e vinte reais) para a Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0017.2.083 – Manutenção Piso Básico Fixo

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas–P. Civil–FR 934 – 2151	R\$	14.500,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FR 856 – 2169	R\$	800,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – FR 934 - 2170.....	R\$	10.720,00

TOTAL..... R\$ 26.020,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº- 856 – BPC na Escola 2012	R\$	800,00
Fonte nº - 934 – Bloco de Financiamento Proteção Social Básica (SUAS)	R\$	25.220,00

TOTAL..... R\$ 26.020,00

Art. 3º Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 393/2014 ao qual se refere a 15ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2014/2017 oriundo da lei 322/2013, e 7ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, Lei nº 323/2013 referente ao exercício de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 23 de setembro de 2014.

Ricardo Endrigo
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MARIA JAQUELINA STEINBACH**.
A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.medianeira.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

página 8

[Início](#)